V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.10781 — KB AG / KB SFN / KBJ)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 307/06)

1. Em 4 de agosto de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Knorr-Bremse AG («KB AG», Alemanha),

— Knorr-Bremse Systeme für Nutzfahrzeuge GmbH («KB SfN», Alemanha), atualmente controlada conjuntamente pela KB AG e pela Robert Bosch GmbH («Bosch», Alemanha),

— Knorr-Bremse Commercial Vehicle Systems Japan Ltd. («KBJ», Japão), atualmente controlada conjuntamente pela KB AG e pela Bosch.

A KB AG vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da KB SfN e da KBJ.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A KB AG é um fornecedor à escala mundial de sistemas de freios e travões e de outros sistemas para veículos ferroviários e veículos rodoviários comerciais,

— A KB SfN fornece soluções de travagem pneumática para veículos comerciais médios e pesados, bem como outros produtos, incluindo soluções de gestão da transmissão (unidades de acionamento da embraiagem e unidades de mudança das velocidades), amortecedores e sistemas de direção,

— A KBJ abarca a maior parte da atividade de sistemas para veículos comerciais da KB AG no Japão e fornece uma série de produtos e sistemas para camiões, autocarros, reboques e máquinas agrícolas, em especial sistemas de travagem pneumática e sistemas de direção, sistemas de assistência ao condutor, condução automatizada e regulação eletrónica do nível.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10781 — KB AG / KB SFN / KBJ

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË